

POLÍTICA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS NA ESCOLA

1. INTRODUÇÃO

O bem-estar e o desenvolvimento integral dos nossos alunos são a nossa principal prioridade. A fim de garantir um ambiente de aprendizagem seguro e sem distrações, está em vigor a seguinte política relativa à utilização de telemóveis nas instalações da escola. Esta política baseia-se na legislação educativa atual e nas recomendações de organizações internacionais especializadas em pedagogia e segurança digital.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO

O presente regulamento baseia-se na legislação educativa em vigor em Portugal e no regulamento interno da escola. Além disso, está em consonância com as recomendações de organizações como a UNESCO e a Organização Mundial de Saúde, que alertam para o impacto negativo do uso excessivo de dispositivos digitais nas crianças, afetando o seu desenvolvimento cognitivo e social. Ambas as instituições sublinham que a presença de telemóveis em ambientes escolares reduz a atenção, aumenta a ansiedade e afeta o desempenho académico.

3. REGULAMENTO GERAL

Não é permitida a utilização de telemóveis pelos alunos do ensino básico e 10º ano do ensino secundário, durante o dia letivo, que inclui o horário escolar, os intervalos, as atividades complementares e extracurriculares. No caso do 11º e 12º anos do ensino secundário, é permitida a utilização dos telemóveis a partir do horário de almoço, e apenas no espaço do secundário, ou seja, entre as portas antifogo de acesso ao corredor do secundário e a secretaria pedagógica. Esta medida visa favorecer a concentração, a interação social e o desenvolvimento académico dos alunos.

Se os pais desejarem comunicar com os seus filhos durante o dia de aulas, podem fazê-lo ligando para a secretaria da escola, que transmitirá a mensagem ao aluno de forma adequada. Desta forma, assegura-se um canal de comunicação eficaz sem afetar o ambiente educativo.

4. EXCEÇÕES

As exceções a esta política só serão avaliadas e autorizadas pela direção da escola em circunstâncias específicas. Existem duas situações específicas em que a utilização de telemóveis na escola pode ser autorizada:



- a. Razões médicas: Os pais ou encarregados de educação podem pedir autorização para que o seu filho traga um telemóvel em caso de necessidade médica documentada. Para o efeito, devem apresentar um pedido por escrito, acompanhado de documentação médica relevante. A direção da escola avaliará o pedido e, em caso de aprovação, serão estabelecidas condições claras de utilização.
- b. Projetos educativos específicos: Em determinadas atividades educativas, a escola pode autorizar a utilização de telemóveis para projetos específicos. Nestes casos, a instituição informará previamente as famílias, especificando os períodos e as condições de utilização. No entanto, a utilização do telemóvel nunca será obrigatória ou indispensável para a realização da atividade, podendo os pais decidir não enviar o aparelho para a escola se assim o desejarem.

5. PROCEDIMENTO EM CASO DE INCUMPRIMENTO

No caso de um aluno utilizar um telemóvel sem a devida autorização, será aplicado o seguinte protocolo:

- a. Primeira infração: O aparelho será confiscado e retido na direção da escola. Os pais ou os tutores legais serão notificados e deverão recolher o aparelho pessoalmente no final do dia escolar. Para além disso, o aluno receberá uma advertência formal por escrito.
- b. segunda infração: Para além das medidas acima referidas, será convocada uma reunião entre os pais ou os representantes legais, o aluno e a direção da escola para discutir o incumprimento reiterado e estabelecer um plano de ação corretiva. O aluno pode ser objeto de medidas disciplinares adicionais, nomeadamente a realização de trabalhos comunitários no âmbito da escola.
- c. terceira infração e seguintes: Esta será considerada uma infração disciplinar grave. O aluno pode ser objeto de sanções mais severas, incluindo a suspensão temporária da escola. Será necessária uma reunião adicional com os pais ou tutores legais para avaliar a continuação da frequência do aluno na escola.

6. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA

A escola não se responsabiliza pela perda, roubo ou dano de telemóveis trazidos pelos alunos em qualquer circunstância, mesmo que estes tenham sido autorizados a trazê-los para a escola. Recomenda-se vivamente aos alunos que não tragam estes aparelhos para a escola, a fim de evitar qualquer inconveniente. Além disso, qualquer utilização incorreta do aparelho dentro ou fora da escola é da exclusiva responsabilidade do aluno e da sua família. No entanto, em caso de perda do aparelho, o aluno deve informar imediatamente os professores.

7. UTILIZAÇÃO INCORRECTA DO APARELHO E CONSEQUÊNCIAS

A utilização indevida de telemóveis no interior da escola, como tirar fotografias ou fazer gravações sem o consentimento de outros alunos, professores ou funcionários da escola, pode constituir uma violação do direito à privacidade e das normas de proteção de dados. Em caso de comportamento deste tipo, a escola não se responsabiliza por quaisquer implicações legais que possam surgir em caso de reclamação por parte da pessoa em causa, sendo esta responsabilidade exclusiva do aluno e da sua família.

Além disso, é de salientar que, quando a utilização indevida do dispositivo implicar uma violação adicional do Código de Conduta da escola, como a utilização de imagens ou gravações para intimidar, assediar ou praticar atos de bullying, poderão ser aplicadas sanções adicionais, de acordo com o regulamento disciplinar da escola, com a possibilidade de medidas mais severas, dependendo da gravidade da falta cometida. É igualmente importante notar que estas ações podem ter consequências penais.

8. SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

A escola realizará programas de sensibilização destinados aos alunos, às famílias e ao pessoal educativo sobre a utilização responsável e segura das tecnologias digitais, promovendo uma cultura de respeito e de responsabilidade no ambiente digital. Serão prestadas informações sobre a cibersegurança, a dependência tecnológica e os riscos da utilização não supervisionada de dispositivos móveis.

9. COMUNICAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta política será comunicada a toda a comunidade educativa e será objeto de uma revisão periódica para se adaptar à evolução das necessidades do ambiente educativo e tecnológico. Qualquer alteração será devidamente comunicada a todos os intervenientes.